Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/97.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Cestas-básicas, Passagens, Remédios, Auxílio-Funeral, Material de Construção, Material Escolar, etc."

A Câmara Municipal de Novo Jardim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Pessoas Carentes deste Município: Cestas-Básicas, Passagens, Remédio, Auxílio-Funeral, Material de Construção, Material Escolar, etc.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 24 de fevereiro de 1.997.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.

Antônio Cantídio Arrais
Presidente